



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.321

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacaréi, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica aberto na Contadoria da Câmara Municipal, Crédito Especial no valor de R\$83.900,00 (Oitenta e Três mil novecentos cruzeiros novos), destinados a fazer face às despesas p/ o ano de 1970 às seguinte verbas:-

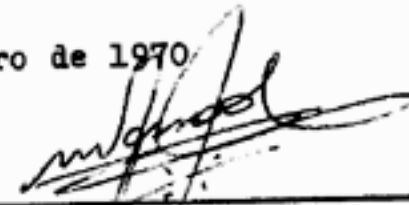
## GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL ÓRGÃO LEGISLATIVO

|             |                                             |              |
|-------------|---------------------------------------------|--------------|
| 3.0.0.0.0.0 | Despesas Correntes                          |              |
| 3.1.0.0.0.0 | Despesas de Custeio                         |              |
| 3.1.1.0.0.0 | Pessoal                                     |              |
|             | 01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas         | R\$25.400,00 |
|             | 02.00-Despesas Variáveis c/ o Pessoal Civil | 9.500,00     |
| 3.1.2.0.0.0 | Material de Consumo                         | 7.500,00     |
| 3.1.3.0.0.0 | Serviços de Terceiros                       | 9.200,00     |
| 3.1.4.0.0.0 | Encargos Diversos                           | 5.300,00     |
| 3.1.5.0.0.0 | Despesas de exercícios anteriores           | 500,00       |
| 3.2.3.0.0.0 | Salário Família                             | 1.000,00     |
|             | 01.00-Pessoal Civil                         | 500,00       |
| 3.2.3.4.0.0 | Salário Espôsa                              |              |
| 4.0.0.0.0.0 | Despesa de Capital                          |              |
| 4.1.0.0.0.0 | Investimentos                               |              |
| 4.1.3.0.0.0 | Equipamentos e Instalações                  | 5.000,00     |
| 4.1.40.0.0  | Material Permanente                         | 20.000,00    |

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Operações de Crédito, ficando o Órgão Executivo autorizado a realizá-las, até o limite fixado no artigo anterior, se necessário fôr.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉI, 20 de janeiro de 1970

  
Málek Assad

Prefeito Municipal. 021